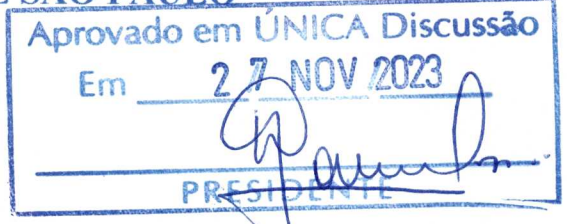




# MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

## ESTADO DE SÃO PAULO



Ofício n° 108/2023-P

Dois Córregos, 24 de novembro de 2023.

**Senhor Presidente**

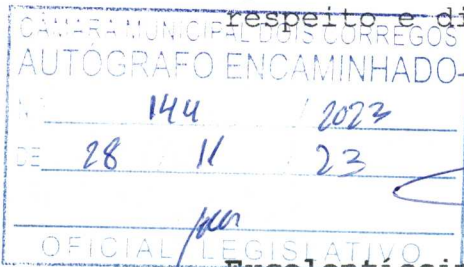
Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o projeto de Lei Complementar que **"INSERE ARTIGO NA LEI N° 4.981, DE 28 DE MARÇO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Como enviado a essa E. Casa na primeira metade do ano em curso, no projeto de lei que deu origem à Lei n° 4.981/2023 não constou o artigo que agora se pretende acrescentar.

Todavia, ainda que a administração faça todo esforço para que as providências relativas à contratação da construção do poço profundo sejam adotadas no exercício em andamento - e fará -, seguro que se inclua na referenciada norma o artigo que se pretende acrescentar, para se evitar a necessidade de eventual formalização de novo pedido a esse Legislativo acerca do tema tratada.

Como a matéria em questão está vinculada àquela disposta no Projeto de Lei n° 107/2023, pede-se que a presente proposta de lei seja apreciada em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Com essas ponderações e sem mais para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar protestos de respeito e distinta consideração.



**RUY DIOMEDES FAVARO**  
- Prefeito Municipal -



**Excelentíssimo Senhor  
VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES  
MD. Presidente da Câmara Municipal de  
DOIS CÓRREGOS - SP.**

Praça Francisco Simões, s/n° - Fone (14) 3652-9500 -

**Câmara Municipal de Dois Córregos**

NUMERO PROTOCOLO: 1817/2023  
DATA: 24/11/2023 - HORA: 09:16  
Projeto de Lei 108/2023  
Autoria: RUY DIOMEDES FAVARO  
Assunto: INSERE ARTIGO NA LEI N° 4.981, DE 28 DE MARÇO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
Chave: DD7AA



# MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### PROJETO DE LEI N° 108 DE 2023

(INSERE ARTIGO NA LEI N° 4.981, DE 28 DE MARÇO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

**RUY DIOMEDES FAVARO**, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1°** Fica inserto na Lei n° 4.981, de 28 de março de 2023, o Art. 5° A, com a seguinte redação:

**Art. 5° A.** Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a reabrir, no exercício de 2024, caso haja saldo, créditos abertos em face da presente lei, conforme disposto no artigo 45 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo 2° do inciso XI do artigo 167 da Constituição Federal.

**Art. 2°** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e três.

**RUY DIOMEDES FAVARO**  
- Prefeito Municipal -

